

Itapema/SC, 04 de Maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor  
**ODIR JOÃO BOEHM**  
DD. Prefeito Municipal de ERNESTINA - RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Serve o presente para apresentar proposta de **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL**, de modo a examinar o conjunto de atos expedidos ao longo do tempo e, com base nas atividades de **Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**, disponibilizar o acervo normativo atualizado em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), com **vigência pré-definida a contar de 16/06/2026**.

Os serviços técnicos especializados desenvolvidos pela Equipe da **Leis** compreendem:

1. **Organização da Legislação Municipal** (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) a ser disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Prefeitura Municipal de Ernestina e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
2. **Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação)**, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (**Consolidação e Compilação**) e a criação de histórico de cada alteração (**Versionamento**) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
3. **Notificação e disponibilização de relatórios** ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;
4. **Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações** geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
5. **Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado**, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

❖ Incluem as características técnicas da plataforma Leis (Portal LeisMunicipais e Leis.Org):

1. **Portal de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas**, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros.
2. O portal de pesquisa permite, ainda, **realizar buscas de forma separada ou concomitante**, por:
  - Tipo de Ato;
  - Número/Ano do Ato;
  - Período de Tempo;
  - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
  - Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;
  - Categorização das normas por temas/assuntos específicos;
3. **Integração da legislação do Estado do Rio Grande do Sul** à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;
4. **Publicação da legislação em seu formato original** (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

5. **Publicação e consulta de Documentos Administrativos** de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de restringir o acesso somente aos servidores municipais;
6. **Possibilitar ao usuário**, por meio de conta individual no portal, **realizar anotações, salvar e categorizar**, de forma ilimitada, quaisquer normas municipais/estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação municipal;
7. **Disponibilizar ferramentas exclusivas aos servidores municipais**, dentre as quais poderão:
  - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações **municipais e estaduais** de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um **banco com mais de 10 milhões de legislações (Pesquisa Nacional)**;
  - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple **apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo)**;
  - Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (Blog **Leis à Sociedade**);
8. **Dashboard gerencial** exclusivo e individual para o corpo técnico da Prefeitura, permitindo acesso às informações e relatórios, qualitativos e quantitativos, gerados durante todo processo de gerenciamento e consolidação da legislação.

Sendo o que se apresentava, por ora, colhemos a oportunidade para externar protestos de sincera consideração.

*Atenciosamente,*



**Carlito Mello de Liz**  
Sócio Administrador



*Know-How e Expertise na organização e tratamento da Legislação*

A **Leis**, através das Plataformas [Leis.Org](https://leis.org) e [LeisMunicipais.com.br](https://leismunicipais.com.br), iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar a busca pelos Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de atualização (consolidação/compilação) do conteúdo das legislações, facilitando o acesso e divulgação de seus Atos, a integração do meio governamental com o cidadão, e garantindo uma Administração Pública mais transparente e eficaz perante a população.

Há **25 anos no mercado, possui vasta gama de clientes em todo território nacional:**

- **mais de 1.400 municípios atendidos;**
- **governos estaduais;**
- **agências reguladoras nacionais;**
- **tribunais de contas estaduais e municipais;**
- **ministérios públicos estaduais.**

O trabalho consiste em organizar e gerenciar as Normas Oficiais, otimizando a consulta através da publicação online de toda a legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos textos legais.

A organização da legislação compreende principalmente os **tratamentos realizados por dentro dos textos**, de forma que são agregados processos como **Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento** das normas, seguindo também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998. Processos estes que geram maior segurança e eficiência ao âmbito público, uma vez que a legislação encontra-se devidamente atualizada para sua consulta.

Desta forma, o serviço desenvolvido pela **Leis** proporciona aos Órgãos Públicos das esferas municipal, estadual e federal, e conseqüentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa eficiente, prática e segura.

*Conheça mais detalhes sobre o trabalho desenvolvido em*

<https://leis.org/municipais/institucional>  
[www.leismunicipais.com.br/sistema-leis](https://www.leismunicipais.com.br/sistema-leis)

*Confira alguns dos clientes da Leis a nível nacional*



[Prefeitura  
Porto Alegre/RS](#)



[Prefeitura  
Rio de Janeiro/RJ](#)



[Prefeitura  
Cuiabá/MT](#)



[Prefeitura  
Recife/PE](#)



[Prefeitura  
Aracaju/SE](#)



[Prefeitura  
Manaus/AM](#)



[Câmara e Prefeitura  
Curitiba/PR](#)



[Prefeitura  
Florianópolis/SC](#)



[Prefeitura  
Salvador/BA](#)



[Prefeitura  
Maceió/AL](#)



[Prefeitura  
Rio Branco/AC](#)



[Agência Nacional do Petróleo  
\(ANP\)](#)



[Agência Nacional de  
Energia Elétrica  
\(ANEEL\)](#)



[Conselho  
Federal de  
Psicologia  
Conselho Federal de  
Psicologia \(CFP\)](#)



[Ministério Público da Paraíba](#)



[Tribunal de Contas  
ESTADO DE PERNAMBUCO](#)

[Tribunal de Contas -  
Pernambuco](#)



[Tribunal de Contas -  
Rio Grande do Sul](#)



[Tribunal de Contas dos  
Municípios - Pará](#)



[Tribunal de Contas dos  
Municípios - Goiás](#)



[Governo Estadual - Rio de  
Janeiro](#)



[Assembleia Legislativa - Rio  
Grande do Norte](#)



[Procuradoria Geral do Estado -  
Mato Grosso](#)



# Leis



# Leis IA

## INVESTIMENTO

O valor investido para integração do Município ao portal **LeisMunicipais e Leis.Org** - compreendendo as nuances descritas nesta proposta e **Minuta Contratual** vinculada a esta - é da ordem de:

Item	Descrição	Qtidade.	Valor Unit.	Valor Total Anual
01	Organização e Implantação da Plataforma de Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Leis Ordinárias, Complementares e Decretos)	2.030 <i>Quantificação ref. às Normas expedidas até Maio/2026</i>	R\$ 14,00 por Atø  <b>ISENTO</b>	R\$ 28.420,00   <b>ISENTO</b>
02	A contar de <b>16/06/2026</b> Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Manutenção da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal <a href="http://Leis.Org">Leis.Org</a> e LeisMunicipais	<b>60 meses / 05 Anos diretos</b> <b>(valor fixo para os 5 anos)</b>		<b>R\$ 4.792,00/ano</b> R\$ 23.960,00/60 meses <b>(valor fixo p/ 5 anos)</b>
		<b>12/24/36/48/60 meses</b> <b>(com reajuste anual)</b>		<b>R\$ 4.800,00/ano</b> <b>(com reajuste anual)</b>

**\* PROPOSTA EXTRA**, caso haja interesse na inclusão de **Portarias, Instruções Normativas e Chat IA** favor informar.

Sobre o **Chat IA** (Inteligência Artificial): recentemente lançamos um Chat de IA que é um chat de perguntas onde a IA formula as respostas com base na legislação municipal. É uma nova plataforma que lançamos, super avançada e permite acesso as informações de modo muito mais objetivo, rápido e fácil de usar.

### - Formas de pagamento:

- **Parcela Única Anual**, paga até o dia **20 do mês outubro** de cada ano
- Vide Cláusula Sétima da Minuta Contratual

### - Prazo para realização dos serviços:

- Itens 01 completo e item 02 com início imediato

### - Prazo de validade da Proposta:

- 30 (trinta) dias

### - Modalidade possível de contratação, conforme Lei e 14.133/21:

- Inexigibilidade de Licitação – [Art. 74 \(Lei 14.133/21\)](#)

Em razão da **Notória Especialização da Leis** neste trabalho desenvolvido, com comprovação por meio dos **Atestados de Capacidade Técnica**, bem como da **Declaração de Exclusividade** expedida pela **ABES** (Associação Brasileira das Empresas de Software) e certificação registrada junto ao **INPI** (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).